



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO DE CONTRATO

Nº 005/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 137/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS E MOVEIS VITORIA LTDA, PROCESSO Nº 137/2023, QUE TEM POR OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN/TO.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote 12, Salas do Térreo e 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas –TO, neste ato representado por seu Presidente Dr. **ADEILSON JOSÉ DOS REIS** e por sua Tesoureira Dra. **ANTONIA DE MELO ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MOVEIS VITORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.794.354/0001-56, sediado na Rua: Luís Domingues, 2145, Bairro: Entroncamento, CEP: 65913-000, em Imperatriz/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **FERNANDO MACHADO ABREU**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 137/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº. 90002/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** de empresa para o fornecimento, instalação e montagem de mobiliário em geral, destinados a Sede Administrativa (**Palmas/TO**) e Subseções (**Augustinópolis/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO**) do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

MOBILIÁRIO EM GERAL						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira de Escritório Ergonômica Cadeira ergonômica na cor preta, com encosto em	618820	UNIDADE	45	R\$ 780,00	R\$ 35.100,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	espuma injetável, regulagem de altura e inclinação de até 90°. O assento possui ajuste de altura, e os braços são reguláveis. Revestida em tecido, conta com mecanismo Backsystem e atende à Norma NR 17 da ABNT.					
2	Cadeira Espalda Média Giratória Sem Braços Base: Giratória. Espuma: Injetável. Revestimento de Tecido. Rodinhas de PP. Cor: Preto.	468761	UNIDADE	24	R\$ 489,00	R\$ 11.736,00
3	Longarina de 4 Lugares Longarina de 4 lugares na cor preta, com assentos e encostos em compensado e espuma laminada. Estrutura fixa em aço reforçado com ponteiras plásticas antiderrapantes para maior estabilidade. Conta com sistema de encaixe de peças, facilitando a manutenção quando necessário.	469699	UNIDADE	2	R\$ 2.189,00	R\$ 4.378,00
4	Longarina de 3 lugares Longarina de 3 lugares na cor preta, com assentos e encostos em compensado e espuma laminada. Estrutura fixa em aço reforçado com ponteiras plásticas antiderrapantes para maior estabilidade. Conta com sistema de encaixe de peças, facilitando a manutenção quando necessário.	478450	UNIDADE	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
5	Mesa de Escritório Mesa em MDF 15 mm, com tampo de cantos arredondados e acabamento em Perfil Ergosoft 180°. Estrutura em aço modelo canoa, com pintura eletrostática epóxi e sapatas niveladoras, recebendo tratamento de superfície à base de nanotecnologia para maior resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, sem metais pesados. Suas dimensões são 74 cm de altura, 120 cm de largura e 60 cm de profundidade. O gaveteiro, em MDF com acabamento em fita de borda PVC, mede 21 cm de altura, 36,2 cm de largura e 39,5 cm de profundidade. Cor tabaco.	476432	UNIDADE	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
6	Mesa Tipo L Mesa em MDF 15 mm com tampo de 30 mm e bordas em ABS de 1 mm. Possui pés niveladores de altura e montagem reversível para o lado esquerdo ou direito. Suas dimensões são 75 cm de altura, 136x143 cm de largura e 53 cm de comprimento. Conta com duas gavetas, sendo a primeira com tranca. Cor tabaco.	612102	UNIDADE	2	R\$ 859,00	R\$ 1.718,00
7	Armário Com Chave Armário de aço com 2 portas e prateleiras em chapa de aço 26 (0,45 mm). Possui 1 prateleira fixa e 3 móveis com regulagem, suportando até 20 kg cada. As portas possuem fechamento sobreposto e travamento na prateleira fixa central por fechadura cilíndrica tipo Yale. Conta com sistema de ventilação por furos e tratamento anticorrosivo. Dimensões: 200,7 cm (A) x 90 cm (L) x 40 cm (P).	385360	UNIDADE	19	R\$ 779,00	R\$ 14.801,00
8	Sofá 03 Lugares	458390	UNIDADE	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Sofá Toronto 3 lugares em suede preto, com estrutura em espuma D28 e pés de plástico. Não é reclinável e acompanha almofadas. Dimensões: 1,9 m (L) x 0,7 m (P) x 1 m (A). Peso: 60 kg. Estilo living.					
9	Armário de Cozinha Guarda-roupa com 6 portas de abrir, 2 gavetas com corrediças metálicas e 1 prateleira. Possui puxadores de plástico, dobradiças metálicas e tampo em MDP 12 mm com acabamento UV-verniz preto texturizado. Conta com 4 pés de plástico. Dimensões: 174 cm (A) x 120,2 cm (L) x 37,8 cm (P). Acabamento fosco/brilhante.	624354	UNIDADE	1	R\$ 923,00	R\$ 923,00
10	Kit MOP de Limpeza Profissional - Completo Kit completo para limpeza úmida de pisos, incluindo: balde Flex 2 águas, espremedor horizontal, reservatório para água limpa (8L), cabo de alumínio de 1,40m (2 estágios), garra Euro plástica, 2 refis mop úmido (300g) e placa sinalizadora "Piso Molhado". Proporciona limpeza eficiente com economia de água, produtos químicos e tempo. Ergonômico, reduz esforço físico e melhora a produtividade. Disponível em 4 cores para evitar contaminação cruzada. Fabricado com materiais resistentes, possui peças de reposição, prolongando sua vida útil.	450518	CONJUNTO	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
11	Apoio Para os Pés Apoio ergonômico para os pés com 6 ajustes de altura e superfície massageadora, ideal para uso em mesas.	326126	UNIDADE	35	R\$ 164,00	R\$ 5.740,00
12	Prateleira de Aço Estante em aço com pintura eletrostática epóxi antibacteriana na cor cinza. Possui coluna em chapa 14 e prateleiras em chapa 22, suportando até 480 kg no total, com capacidade de 60 kg por prateleira. Dimensões: 200 cm (A) x 92 cm (L) x 30 cm (P).	342172	UNIDADE	6	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
13	Gaveteiro Gaveteiro em MDP 15 mm com acabamento BP fosco. Possui 4 gavetas com corrediças metálicas, puxadores em polipropileno injetado prata crome e pés com rodízios. A primeira gaveta conta com chave. Suporta até 20 kg distribuídos. Dimensões: 67 cm (A) x 46,5 cm (L) x 40,5 cm (P), com gavetas de 14,5 cm de altura. Montagem por sistema de parafusos, tambor e minifix. Produto versátil.	458668	UNIDADE	3	R\$ 293,00	R\$ 879,00
14	Suporte Para Impressora Nicho móvel para impressora com rodízios, ideal para uso como carrinho ou bancada. Dimensões: 50 cm (C) x 40 cm (A) x 40 cm (P).	612528	UNIDADE	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
15	Aparador Com Vidro Slim 120x40 Mesa em MDF com tampo de vidro fixo serigrafado e borda chanfrada 45°. Acabamento em laca PU de alta resistência. Pés em madeira maciça imunizada, tratada e seca em estufa, com acabamento em verniz de alta	621482	UNIDADE	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	resistência e sistema de fixação reforçado. Possui selo de qualidade e canto moeda para segurança. Dimensões: 79 cm (A) x 120 cm (C) x 40 cm (L). Cor: Preto com vidro.					
16	Televisão do Tipo Inteligente (SMART-TV) Smart TV 60" 4K (3840 x 2160) nas cores preto e cinza, com taxa de atualização de 60 Hz e brilho AI Brightness. Possui potência de áudio RMS de 20W, sistema de TV NTSC, PAL-M e PAL-N, e classificação de consumo A (Selo ENCE). Consumo de energia de 150W e voltagem bivolt. Dimensões: ➤ Sem base: 1356 x 783 x 57,5 mm (LxAxP) ➤ Com base: 1356 x 852 x 269 mm (LxAxP) ➤ Base/pés: 1103 x 268 mm (LxP) Inclui Smart TV 60UQ8050PSB, controle Smart Magic MR22GA, cabo de força e parafusos. Garantia de 12 meses. Padrão VESA 300 x 300 mm para instalação na parede.	480903	UNIDADE	4	R\$ 3.199,00	R\$ 12.796,00
17	Bebedouro 10 LT Purificador de água com filtro 2 em 1, retendo partículas de 5 a 15 µm e reduzindo o cloro livre, gostos e odores indesejados, mesmo sem energia elétrica. Conta com refrigeração por compressor, consumindo apenas 5,46 kWh/mês, e capacidade de resfriamento de até 8°C. Possui reservatório interno de 2L, suficiente para atender até 15 pessoas. Inclui kit de instalação para parede e pés antiderrapantes para uso em bancadas. Bandeja pingadeira e bica removíveis facilitam a limpeza. Design simples com torneiras manuais de controle de fluxo. O refil tem vida útil de até 4000L (9-12 meses). Aprovado pelo INMETRO, com garantia de 12 meses. Não recomendado para água não potável.	430357	UNIDADE	4	R\$ 943,00	R\$ 3.772,00
18	Cafeteira Elétrica Cafeteira elétrica com capacidade para até 15 xícaras, equipada com filtro permanente e porta-filtro removível, eliminando a necessidade de filtros de papel. Possui jarra em inox, durável e fácil de limpar, com design moderno. Conta com sistema corta-pingos para evitar sujeira e desperdício, além de base com aquecimento para manter o café quente por mais tempo. Dispõe de indicador de nível de água, tampa basculante para fácil reabastecimento e limpeza, além de luz indicadora de funcionamento.	619776	UNIDADE	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
19	Suporte Computador de Mesa Suporte para monitor em MDF branco, ideal para otimização de espaço e organização do ambiente. Conta com fita de PVC nas bordas para maior durabilidade e fácil higienização, evitando o acúmulo de resíduos. Dimensões: 50 cm (C) x 20 cm (L) x 15 cm (A), com espessura de 1,5 cm.	624587	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
20	Cortina Persiana Romana (Blackout) 2,30 m (L) x 1,50 m (A) Persiana romana blackout na cor bege, com vedação	344760	UNIDADE	2	R\$ 1.654,00	R\$ 3.308,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	100% da luz. Confeccionada em tecido 100% poliéster de alta qualidade, antialérgico e lavável com pano úmido. Conta com mecanismo de abertura de baixo para cima, recolhendo o tecido em gomos de aproximadamente 35 cm de largura. Dimensões: 2,30 m (L) x 1,50 m (A).					
21	Cortina Persiana Romana (Blackout) 2,80 m (L) x 2,20 m (A) Persiana romana <i>blackout</i> na cor bege, com vedação 100% da luz. Confeccionada em tecido 100% poliéster de alta qualidade, antialérgico e lavável com pano úmido. Possui mecanismo de abertura de baixo para cima, recolhendo o tecido em gomos de aproximadamente 35 cm de largura. Dimensões: 2,80 m (L) x 2,20 m (A).	344760	UNIDADE	2	R\$ 1.947,00	R\$ 3.894,00
22	Cortina Persiana Romana (Blackout) 2,30 m (L) x 2,20 m (A) Persiana romana <i>blackout</i> na cor bege, com vedação 100% da luz. Confeccionada em tecido 100% poliéster de alta qualidade, antialérgico e lavável com pano úmido. Possui mecanismo de abertura de baixo para cima, recolhendo o tecido em gomos de aproximadamente 35 cm de largura. Dimensões: 2,30 m (L) x 2,20 m (A).	344760	UNIDADE	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
23	Mesa Presidente L Com Anexo Mesa em MDP revestido em BP, com tampo engrossado de 40 mm e pés de 25 mm, na cor ameixa com preto. Conta com tampo de vidro preto de 1,70 x 0,70 m e 4 mm de espessura. Possui gaveteiro pedestal com 2 gavetas, 1 gavetão para pastas e nichos frontais, podendo ser fixado em ambos os lados. Inclui mesa auxiliar de 0,90 x 0,45 m (40 mm), que ao ser fixada forma um conjunto em "L" de 1,92 x 1,60 m.	252920	UNIDADE	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
24	Mesa de Escritório Com Kit de 7 Peças Kit de 7 peças composto por uma mesa de reunião e 6 cadeiras de escritório, na cor preta. As cadeiras possuem estrutura em poliuretano de alta qualidade, acabamento em verniz e suportam até 120 kg. Contam com 4 pés e rodízios em PU que não arranham o piso. A mesa de reuniões, ideal para trabalho e reuniões, suporta até 25 kg e é fabricada com madeira de reflorestamento, garantindo resistência, durabilidade e sustentabilidade.	622437	CONJUNTO	2	R\$ 1.996,00	R\$ 3.992,00
25	Vasos Para Flor Vaso para plantas de médio a grande porte, fabricado em polietileno resistente, que não quebra, não racha e não desbota, podendo ser exposto ao tempo. Medidas: 90 cm (A), 45 cm (diâmetro do bocal), 28 cm (diâmetro da base). Capacidade: 100L. Peso: 3,8 kg.	607254	UNIDADE	3	R\$ 739,00	R\$ 2.217,00
26	Geladeira/Refrigerador Frost Free 310 Litros Branco Geladeira Frost Free 310L na cor branca, com tecnologia que evita acúmulo de gelo. Possui puxador ergonômico para fácil manuseio e limpeza, além de prateleiras ajustáveis para melhor organização. Dimensões: 61 cm (L) x 60 cm (P) x 172 cm (A). Peso: 52 kg. Classificação	360272	UNIDADE	3	R\$ 2.692,00	R\$ 8.076,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	energética: A.					
27	Fogão 4 Bocas Branco Fogão Mônaco Top Glass com acendimento automático bivolt. Possui mesa de vidro temperado sem bordas, trempe individuais e manipuladores removíveis para fácil limpeza. Conta com forno de 50 litros, gaveta tipo assadeira e 1 grade deslizante. Estrutura em aço revestido com acabamento pintado. Garantia: 12 meses.	218348	UNIDADE	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
28	Poltronas Cadeira Para Recepção/Escritório Cadeira confortável com assento e encosto em espuma D-22 da Prorelax, revestida em tecido suede. Estrutura resistente em madeira maciça, garantindo durabilidade e estabilidade. Cor: Preto. Dimensões: 41 cm (P) x 60 cm (L) x 45 cm (A). Tamanho: 80.	458392	UNIDADE	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
29	Cadeira de Escritório/Presidente Cadeira de Escritório Presidente na cor preta, confortável e resistente, com capacidade para até 120 kg. Possui mola ensacada, pistão classe 3 reforçado e mecanismo relax. O encosto é feito de espuma injetável D33, e o assento, com espuma injetável D45, conta com regulagem de altura. Os braços são fixos e revestidos com espuma injetável. A base cromada tem 1,2 mm de espessura. Material: Couro sintético. Dimensões: 57 cm (P) x 30 cm (L) x 78 cm (A). Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	615219	UNIDADE	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
30	Micro-ondas Micro-ondas de bancada 20L, 220V, potência de 1.100W, com 10 níveis de potência. Conta com tela digital, temporizador, luz interna, prato giratório de 25 cm e trava de segurança infantil. Possui funções manter aquecido, tira odor, limpa fácil e descongelamento automático por peso, tempo e rápido. Dimensões: 45 cm (L) x 16,2 cm (A) x 35,3 cm (P). Peso: 12,44 kg.	283573	UNIDADE	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
MOBILIÁRIO EM GERAL – VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 147.034,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. A Proposta de Preços do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo Art. 84 da Lei 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme entendimento exposto no Parecer nº 453/2024 da Advocacia Geral da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado será vedada, salvo quando previamente autorizada pelo Contratante e limitada aos **serviços de coleta, entrega e instalação/montagem**, observando-se que tais exceções deverão atender integralmente às condições e especificações contratuais.

1.2. O Fornecedor será integralmente responsável pelos serviços realizados por quaisquer subcontratadas, respondendo por eventuais falhas ou prejuízos decorrentes da execução contratual, bem como pelas penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral pela execução do objeto contratado continuará sendo do Contratado. Este deverá supervisionar e coordenar as atividades das subcontratadas, garantindo o pleno cumprimento das obrigações contratuais e mantendo-se responsável perante o Contratante por quaisquer irregularidades ou prejuízos decorrentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 147.034,00 (cento e quarenta e sete mil e trinta e quatro reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão da Procuradoria Geral do COREN-TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



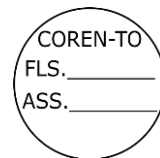
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação pelo COREN-TO, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas;

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN/TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.	Gestão/Unidade:	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
II.	Rubricas:	6.2.2.1.1.02.44.90.052.006
III.	Elementos de Despesas:	Móveis e Utensílios
IV.	Nota de Empenho:	167

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Palmas/TO, 10 de abril de 2025.

Contratado:

De Acordo, _____
MÓVEIS VITÓRIA LTDA
Fernando Machado Abreu | *Representante*
CNPJ: 46.794.354/0001-56

Contratante:

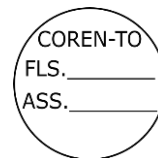
De Acordo, _____
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

De acordo da Tesoureira do COREN/TO,

Antônia de Melo Rocha
Tesoureira do COREN/TO
627.519 – TE



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

Márcia da Silva Araújo
Procuradora Geral
OAB-TO 7.180

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: